



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Ao

Exmo. Sr. Vereador

MARCIO DAMAZIO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI:013/2013

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente **PROJETO DE LEI**:

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO
FRANCISCO FARIA”.**

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO FRANCISCO FARIA, associação sem fins lucrativos, de caráter socioeducacional, cultural, artístico, beneficente e de assistência social, o INSTITUTO FRANCISCO FARIA atua planejando, formulando, promovendo e executando programas, projetos e atividades nas áreas de formação, qualificação, aperfeiçoamento, criação, gestão, produção, difusão e fruição da educação, da cultura, das artes, do esporte, do meio ambiente e da saúde.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Christiano Huguenin
Vereador PSB

Sala Dr. Jean Bazet, em 29 de Agosto de 2013.